

MEDICAÇÃO DE ALTO CUSTO

Abertura de Processo para Solicitação de Medicamentos

Para abertura do processo para Solicitação de Medicamentos, o paciente ou responsável legal deverá comparecer a uma Farmácia Cidadã Estadual de referência de seu município residente, portando os seguintes documentos:

- Cópia de documento oficial com foto (carteira de identidade, CNH ou carteira de trabalho) podendo ser substituída por certidão de nascimento para crianças
- Cópia do CPF (obrigatório)
- Cópia do comprovante de residência atual
- Cópia do Cartão Nacional de Saúde - Cartão SUS (solicitar na rede municipal de saúde)
- Procuração, para representantes de usuários. Levar documento de identificação com a mesma assinatura da procuração e cópia do documento de identidade do representante. Clique aqui para o [Modelo de Procuração](#).
- **Receita Médica** - em duas vias, contendo o nome genérico do medicamento, concentração, posologia, tempo de tratamento, quantitativo mensal, carimbo, assinatura e data
- [LME - Laudo para Solicitação/Autorização de Medicamentos do Componente Especializado](#). É obrigatório o preenchimento de todos os campos pelo médico. (Clique aqui para preenchimento eletrônico)
- [Termo de Esclarecimento e Responsabilidade](#) datado, carimbado e assinado pelo médico e pelo paciente
- [Exames necessários para abertura de processos e continuidade](#) de acordo com os Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas

Após abertura do processo, a solicitação será encaminhada para uma Equipe Multidisciplinar de Avaliadores das Farmácias Cidadãs do Espírito Santo (EMAFES) para avaliação dos documentos anexados, conforme os Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas. Caso preencha os critérios de inclusão, a solicitação será autorizada para posterior dispensação do medicamento. Para continuidade do tratamento deverá ser feito pedido de renovação a cada seis meses.

Medicamentos Disponíveis nas Farmácias Cidadãs

Os medicamentos disponíveis nas Farmácias Cidadãs Estaduais pertencem ao **Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF)** que consiste em uma estratégia de acesso a medicamentos no âmbito do SUS, caracterizado pela busca da garantia da integralidade do tratamento medicamentoso, em nível ambulatorial, cujas linhas de cuidado estão definidas em publicados [Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas \(PCDT\)](#), publicadas pelo Ministério da Saúde.

Os medicamentos que fazem parte do Componente estão divididos em três grupos, com características, responsabilidades e formas de organização distintas. Estes grupos são definidos de acordo com os seguintes critérios:

- I- Complexidade do tratamento da doença;
- II- II - garantia da integralidade do tratamento da doença no âmbito da linha de cuidado; e
III - manutenção do equilíbrio financeiro entre as esferas de gestão do SUS.

- **Grupo 1:**

- I - maior complexidade da doença a ser tratada ambulatoriamente;

- II - refratariedade ou intolerância a primeira e/ou a segunda linha de tratamento;

- III - medicamentos que representam elevado impacto financeiro para o CEAF;
- IV - medicamentos incluídos em ações de desenvolvimento produtivo no complexo industrial da saúde.

Este grupo subdivide-se em:

Grupo 1A: medicamentos financiados e adquiridos pelo Ministério da Saúde;

Grupo 1B: medicamentos financiados pelo Ministério da Saúde e adquiridos pela Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo.

- **Grupo 2:**

- I - menor complexidade da doença a ser tratada ambulatoriamente em relação aos elencados no Grupo 1;

- II - refratariedade ou intolerância a primeira linha de tratamento.

Estes medicamentos são financiados e adquiridos pela Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo.

- **Grupo**

3:

- I - fármacos constantes na [Relação Nacional de Medicamentos Essenciais](#) vigente, considerados como a primeira linha de cuidado para o tratamento das doenças contempladas no CEAF.

O CEAF é regulamentado pelas Portarias GM/MS nº [1.554, de 30 de julho de 2013](#) e nº [1.996, de 11 de setembro de 2013](#).

O Espírito Santo disponibiliza medicamentos além dos contemplados nos Protocolos do Ministério da Saúde, adquiridos através de recursos próprios, uma Lista Estadual Complementar, de uso ambulatorial e dispensado pelas Farmácias Cidadãs Estadual conforme os Critérios de Utilização da Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo (SESA) para cada item. Os medicamentos da **Lista Estadual Complementar** de uso hospitalar são dispensados somente para os pacientes internados nos hospitais da Rede Hospitalar Estadual.

- [Relação Estadual de Medicamentos - REMEME](#)

Medicamentos Indisponíveis

A Farmácia Cidadã Estadual esclarece que as compras dos medicamentos são programadas para que não haja desabastecimento na rede. Alguns medicamentos são fornecidos pelo Ministério da Saúde e outros adquiridos pelo Estado, que dependem de licitação, conforme determina a Lei 14.133. Em algumas situações, pode acontecer de não haver fornecedores interessados ou atraso na entrega.

Segue abaixo a Relação de medicamentos indisponíveis no momento, na Farmácia Cidadã Estadual. A lista é atualizada duas vezes por semana, às terças e quintas-feiras.

A Farmácia Cidadã mantém a média de 98% de cobertura de medicamentos, estando entre os melhores do Brasil.

• *Medicamentos Indisponíveis*

Conteúdo	Atualização	Formato	Tamanho	
Medicamentos e Formulas Nutricionais não disponíveis nas Farmácias Cidadãs 07 04 2025	07/04/2025	pdf	2131 kB	BAIXAR